

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.318

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 ATÉ O LIMITE MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica elevado para R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o limite estabelecido na Lei Municipal n° 3.273, de 24 de março de 2000, para abertura de Créditos Suplementares no orçamento anual do Município para o exercício de 2000, aprovado pela Lei Municipal n° 3.221, de 1° de dezembro de 1999, excetuando-se a rubrica 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.

Art. 2° - Para abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, deverão ser observadas as disposições constantes dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos até 31 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Varginha, 09 de junho de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



ANTONIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO